MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.791/84 DE 18 DE JULHO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no KM-07 da rodovia PA-150 à EVA DE JESUS' DE ABREU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no KM-07 da rodovia PA-150, à quadra Norte-04, Rua "F", lote nº 01, à EVA DE JESUS DE ABREU.Com os Limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito' com o lote nº 02, pelo lado esquerdo com o lote nº 17, fazendo frente para a referida Rua "F" e fundos com quem de direito, medindo 14.50mts de frente, 12.00mts na lateral direita, 11.00mts na lateral esquerda e 15.70mts nos fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 18 DE JULHO DE 1.984.

Prefeito Municipal